



ADM. 2013/2016

Prefeitura de
Bebedouro



DEMEC

Departamento Municipal
de Educação e Cultura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições, providos pelo Regime Estatutário – Lei 2.693 de 26 de agosto de 1997 e pela Lei 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.555 de 09/03/2012 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da empresa organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

I - DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1 As funções, número de vagas, jornada de trabalho semanal, vencimentos, pré-requisitos para preenchimento das vagas e taxa de inscrição estão estabelecidos no seguinte quadro:

FUNÇÃO	VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	CR	30,00	9,63 por hora	30 h	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (magistério) e/ou ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na educação infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	CR	30,00	9,63 por hora	30 h	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (magistério) e/ou ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na educação infantil.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	CR	30,00	9,63 por hora	30 h	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (magistério) e/ou ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação no Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	CR	30,00	9,63 por hora	20 h	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (magistério) e/ou ensino superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação no Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II (Língua Portuguesa)	CR	30,00	10,12 por hora	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	CR	30,00	10,12 por hora	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Inglês
Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	CR	30,00	10,12 por hora	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Matemática



Professor de Ensino Fundamental II (História)	CR	30,00	10,12 hora	por	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em História
Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	CR	30,00	10,12 hora	por	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Geografia
Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	CR	30,00	10,12 hora	por	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Ciências
Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	CR	30,00	10,12 hora	por	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Educação Física
Professor de Ensino Fundamental II (Arte)	CR	30,00	10,12 hora	por	20h	Licenciatura de graduação plena que inclua habilitação em Arte
Professor de Educação Especial	CR	30,00	10,12 hora	por	30h	Ensino superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de educação especial
Instrutor Educacional	CR	25,00	7,00 por hora		40 h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte	CR	20,00	703,72		40 h	Ensino Fundamental Completo

1.2 Para as funções constadas no presente edital, excetuando, a função de Monitor de Transporte Escolar, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.3 As vagas para pessoas com deficiência e afrodescendentes serão reservadas respeitando-se a porcentagem definida nos termos da Lei Municipal n.º 3555 de 17 de fevereiro de 2006.

1.4 Para as funções de Professores as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2014 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.5 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes – Noroeste Concursos, com a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção nomeados através da Portaria n.º 28.436/2013.

1.6 As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

DATA	HORÁRIOS	FUNÇÕES
20/10/2013	Abertura dos portões: 08h00 Fechamento dos portões: 08h45 Início da aplicação das provas: 09h00 Termino das provas: 12h00	Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos), Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, Professor de Ensino Fundamental II – Ciências, Instrutor Educacional, Monitor de Transporte Escolar.
20/10/2013	Abertura dos portões: 14h00 Fechamento dos portões: 14h45	Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I – EJA,



	Início da aplicação das provas: 15h00 Termino das provas: 18h00	Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental II – Matemática, Professor de Ensino Fundamental II – História, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, Professor de Ensino Fundamental II - Arte
--	--	--

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.noroesteconcursos.com.br no período de **24 DE AGOSTO A 12 DE SETEMBRO DE 2013**.
- 2.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.1.3. A empresa organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2. São condições para inscrição:
 - 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436, de 18/04/1972.
 - 2.2.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino estar quite com o serviço militar.
 - 2.2.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.
 - 2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 2.3.1. Acessar o site www.noroesteconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 2.1 deste edital;
 - 2.3.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP;
 - 2.3.3. Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 2.3.4. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.3.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.
 - 2.3.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.
- 2.4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.6. Os candidatos poderão inscrever-se para até duas funções, desde que haja compatibilidade de horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo para tanto proceder duas inscrições.
- 2.7. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca da função apontada na ficha de inscrição.



ADM. 2013/2016

**Prefeitura de
Bebedouro**



DEMEC
**Departamento Municipal
de Educação e Cultura**

- 2.8. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar contratação da função, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 2.9. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas
- 2.11. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Público, que serão publicados em quadro existente no Departamento Municipal de Educação de Bebedouro - SP, no site do Município www.bebedouro.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br/.
- 2.12. Os candidatos que não possuam acesso à internet poderão se inscrever no Acessa São Paulo, situado à Avenida Joaquim Alves Guimarães, n.º 490 – Jd. Aeroporto e Rua Antônio Gomes, n.º 1085, Jd. União em Bebedouro/SP.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS PESSOAS DA ETNIA NEGRA

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 3.555/2006 de 17 de fevereiro de 2006, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.1.1.2 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para as pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 - O candidato deverá encaminhar, via sedex, para a SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES, sito a Rua Coripeu de Azevedo Marques, 65 – Jd. Santo Antônio - CEP 87.030-250 – Maringá - PR, até o último dia de inscrição, via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) Indicar o município para o qual se inscreveu;
- c) Solicitação de prova especial, se necessário.



d) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

3.1.6 - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial das pessoas com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.1.9 O candidato que não atender o solicitado no subitem 3.1.5 deste edital, não será considerado pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, e de aposentadoria por invalidez.

3.2 – DAS PESSOAS DA ETNIA NEGRA

3.2.1. As pessoas da etnia negra terão reserva de 20% (vinte por cento) para provimento de cargos e empregos nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 3.555/2006 de 17 de fevereiro de 2006.

3.2.2 - No ato da inscrição, o candidato da etnia negra deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição.

3.2.3 - Os candidatos da etnia negra participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

3.2.4 - Após o julgamento das provas, independente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos da etnia negra aprovados no Processo.

3.2.5 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo ou aprovação de candidatos negros.

3.2.6 - A comprovação da afrodescendência far-se-á mediante a apresentação de Certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial, assim entendidos: cútis ou cor preta (descendência africana), negro (descendência africana), pardo ou moreno (descendência de pai negro e mãe branca ou vice-versa), mestiço (descendência de pai negro, mulato ou pardo e mãe cabocla ou vice-versa), cabra (descendência de pai mulato e mãe negra ou vice-versa), cabrocha (descendente de pai mulato e mãe negra) e os afro-



ADM. 2013/2016

**Prefeitura de
Bebedouro**



DEMEC
**Departamento Municipal
de Educação e Cultura**

ameríndios (descendência africana e indígena): caboverde (descendência de pai índio e mãe negra), cafuzo (descendência de pai negro e mãe índia) e similares.

3.2.7 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas da etnia negra, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.2.8 - A comprovação da afrodescendência deverá ser feita no ato da atribuição da função sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva.

IV - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1. O Processo Seletivo será constituído de provas objetivas com questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta para cada questão.
- 4.2. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar boleto bancário devidamente pago e um dos documentos discriminados no item 4.5 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, do boleto bancário pago e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.6. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
- 4.7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.8. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.10. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 4.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes.
- 4.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e respectivo Cartão de Respostas.



- 4.13. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 4.14. A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.15. O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 4.16. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.17. Será disponibilizado no site www.noroesteconcursos.com.br os exemplares dos cadernos de questões para consulta dos candidatos durante o período de recursos.

V - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO NÚMERO DE QUESTÕES:

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
N° de Questões	10	10	10	10
Peso	2,0	2,0	1,0	5,0
Total	20	20	10	50

5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

VI - DAS NORMAS

6.1 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site oficial do Município www.bebedouro.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

6.1.1 Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

6.2 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa organizadora e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.noroesteconcursos.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br

6.4 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes e aos Fiscais por ela designados o direito de excluir da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.



6.6 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após os portões serem fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação, no site oficial do município www.bebedouro.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br, devendo, ainda, o candidato manter-se atualizado.

VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

7.1 O Conteúdo Programático constante das provas a que se submeterão os candidatos consta no Anexo I deste Edital.

VIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO FINAL

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter classificatório.

8.1.1 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: Número de acertos do candidato na prova objetiva multiplicado pelo peso de cada questão, sendo o resultado a nota do candidato.

8.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto.

8.3 A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á conforme o disposto nos itens IV (DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS), VIII (DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA) e X (DAS PROVAS DE TÍTULOS) deste Edital.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. A classificação será publicada no quadro de editais do Departamento Municipal de Educação, no site oficial www.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizado em caráter informativo no site www.noroesteconcursos.com.br.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- d) Nota da prova de títulos.

9.2 O recurso deverá ser protocolado no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de formulário próprio, constante no ANEXO III do presente Edital, destinado a Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, o qual será encaminhado à mesma, pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo. O recurso deverá conter as seguintes especificações:



ADM. 2013/2016

**Prefeitura de
Bebedouro**



DEMEC
**Departamento Municipal
de Educação e Cultura**

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Função para a qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, o qual deverá conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Entregar o formulário (ANEXO III) em 2 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

9.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos; os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

9.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora da Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes constitui última instância na esfera administrativa para julgamento dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.7 As respostas aos recursos interpostos serão afixadas em quadro próprio do Departamento Municipal de Educação e no site www.noroesteconcursos.com.br e no site www.bebedouro.sp.gov.br.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será aplicada prova de títulos aos candidatos aprovados nas funções de professor.

10.2. Serão considerados os títulos obtidos na área específica da função na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR	NÚMERO DE TÍTULOS
DOCTORADO	15 (QUINZE) PONTOS –	Máximo 1 título
MESTRADO	10 (DEZ) PONTOS –	Máximo 1 título
ESPECIALIZAÇÃO	5 (CINCO) PONTOS –	Máximo 2 títulos

10.3. Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.4. Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

10.5. A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 20 (vinte) pontos.

10.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

10.7. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.



10.8. Os candidatos deverão enviar via SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, para SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES – RUA CORYPHEU DE AZEVEDO MARQUES, 65, VL. SANTO ANTÔNIO – MARINGÁ – PR – CEP: 87.030-250, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, função e identificação, conforme modelo:

T Í T U L O S	PROCESSO SELETIVO Nº 010/2013
	Prefeitura Municipal de BEBEDOURO – SP.
	Função:
	Nome do Candidato:
	RG nº :

10.9 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.

10.10. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

10.11. Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no prazo e forma determinados.

10.12. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, deverá enviar um envelope de títulos para cada função.

10.13. Em cada SEDEX só poderá ser enviado os títulos de um candidato, sob pena de desconsideração de todos os títulos enviados.

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados fatores de preferência:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota obtida na prova de Matemática;
- e) Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

11.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios mencionados no item anterior, o desempate se dará através de sorteio público.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- h) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;



ADM. 2013/2016

**Prefeitura de
Bebedouro**



DEMEC
**Departamento Municipal
de Educação e Cultura**

- i) Carteira de trabalho e Previdência Social;
- j) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior ou de curso de nível médio técnico ou histórico escolar, correspondente ao requisito exigido para o exercício da função;
- k) Comprovante de residência atual (mês da contratação ou imediatamente anterior);

II – A entrega dos seguintes originais:

- a) uma fotografia 3x4;
- b) Comprovante constando o número da conta do Banco Santander
- c) Declaração ou certidão de horário de trabalho, emitido por órgão competente, se possuir outro vínculo empregatício, acumulável na forma da lei, ou declaração de não acúmulo de cargo ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios;

12.2 A primeira convocação para contratação das vagas será feita pelo Departamento Municipal de Educação, por meio de publicação eletrônica no site www.bebedouro.sp.gov.br, as demais convocações serão afixadas em mural no Departamento Municipal de Educação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.5 A Empresa Organizadora, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.6 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogados por 3 (três), de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após esse prazo, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos, sob responsabilidade da Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes.

12.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência no órgão realizador do Processo Seletivo, após o resultado final.

12.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável até igual período, a critério da Administração.

12.10 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes, relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e, se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal pertinente serão resolvidos em comum acordo pela Prefeitura Municipal através da Comissão de Avaliação e Seleção e pela Empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes.

12.12 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.13 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Processo Seletivo.



12.14 Os vencimentos constantes no item 1.1 são referentes ao da data de expedição do presente Edital.

12.15 A Prefeitura Municipal de Bebedouro – SP reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e das funções que se vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.16 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.17 Nos termos do artigo 37, § 10º da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.18 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

12.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site oficial do município www.bebedouro.sp.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.

12.20 A Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP e a empresa organizadora se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

12.21 As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa organizadora, por meio do Telefone (0xx44) 3263-2351, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 17h00min horas, as quais, após a competente homologação, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no mural do Departamento Municipal de Educação, no site www.noroesteconcursos.com.br, no site oficial do município www.bebedouro.sp.gov.br, na Imprensa Oficial do Município, e no jornal “Gazeta de Bebedouro”.

Bebedouro, 23 de Agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal